



**PROPOSTA DE EMENDA À
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO**

Nº **10**

DESPACHO

EM PAUTA PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS

Rib. Preto, 06 de NOV de 2018

EMENTA:

Presidente

DÁ NOVA REDAÇÃO À ALÍNEA "B", DO INCISO XXVI, DO ARTIGO 4º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, QUE DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LICENÇA DE ATIVIDADES, CONFORME ESPECIFICA.

SENHOR PRESIDENTE,

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

ARTIGO 1º Pela presente emenda, a alínea "b", do inciso XXVI, do artigo 4º, da Lei Orgânica do Município, passa a vigorar com a seguinte redação

"Artigo 4º - *omissis*

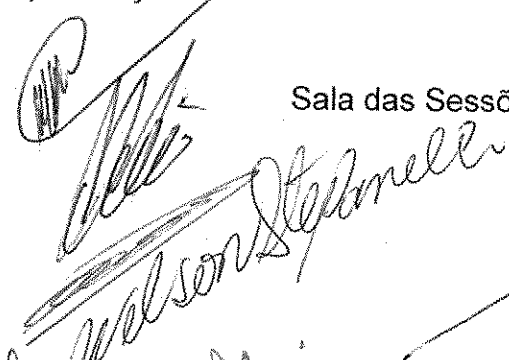
XXVI - *omissis*

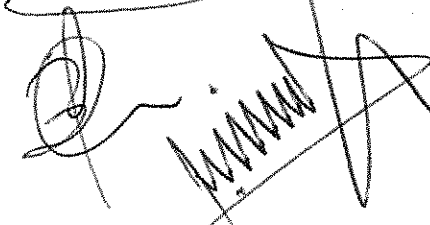
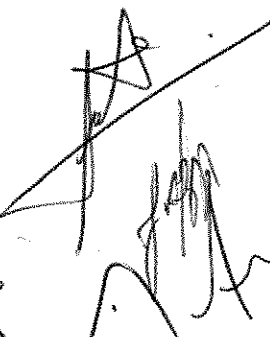
b) revogar a licença daqueles cujas atividades se tornarem prejudiciais à saúde, à segurança, à higiene, ao bem-estar, ao meio ambiente, à recreação, ao sossego público ou aos bons costumes;"

ARTIGO 2º Esta emenda à Lei Orgânica do Município entrará em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 01 de novembro de 2018.


Elizeu Rocha
Vereador PP








Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Conforme amplamente noticiado pela imprensa, pouco mais de 01 ano do assalto ocorrido na empresa de valores Prossegur, na madrugada do dia 29 p.p., Ribeirão Preto foi alvo de novo ataque promovido por quadrilhas especializadas que realizam assaltos considerados “cinematográficos” contra empresas de segurança e transporte de valores, aterrorizando toda cidade, especialmente os moradores dos arredores.

Apesar da mudança do alvo – antes Prossegur e agora Brinks – as vítimas foram as mesmas: toda população do perímetro urbano de Ribeirão Preto.

A atuação destas quadrilhas envolvem um grande número de meliantes portando armamento pesado, bombas, além de promover o bloqueio de ruas, avenidas e, até mesmo rodovias, mediante incêndio de veículos e colocação de barreiras.

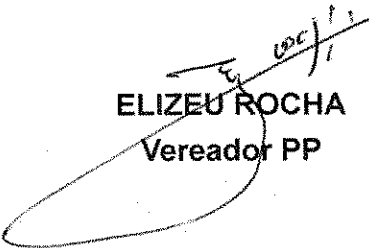
Indiscutivelmente os crimes praticados por estes asaltantes causam temor e pânico em toda cidade, especialmente na população residente nos arredores.

Em virtude de tais fatos e como meio de tentar evitar um próximo atentado, a presente medida inclui apenas palavra segurança na alínea “b”, do inciso XXVI, do artigo 4º, da Lei Orgânica Municipal, visando possibilitar ao Poder Executivo Municipal, entendendo ser o caso, revogar as licenças das empresas de transporte e guarda de valores por atentar à segurança de toda população.

Entendemos que tais empresas são importantes contribuintes com o nosso Município, pelo que acreditamos que devam continuar no Município, mas em local apropriado, adequado e com baixa densidade populacional.

Nestes termos, na certeza de contar com a colaboração dos nobres colegas, os quais entenderão a grandeza desta incitativa legislativa, requeiro apoio para aprovação deste projeto.

Sala das Sessões, 01 de novembro de 2018.


ELIZEU ROCHA
Vereador PP